



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**REITORIA**

*Portaria 750/2016*

*Regulamenta a matrícula do Processo Seletivo Especial para Candidatas Surdas e Candidatos Surdos ao Curso de Letras-Libras, da Universidade Federal de Juiz de Fora, para ingresso no 2º semestre de 2016.*

*O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 3º do Regulamento Acadêmico da Graduação, resolve;*

*Art. 1º. Aprovar o Regulamento de matrícula para o preenchimento de vagas do Curso de Letras - Libras, modalidade presencial, com ingresso através do Processo Seletivo Especial para candidatas surdas e candidatos surdos (Edital Nº 02/2016, de 11 de Julho de 2016), no campus de Juiz de Fora.*

*Art. 2º. Efeitos a partir desta data.*

*Registre-se, publique-se, cumpra-se.*

*Juiz de Fora, 15 de julho de 2016.*

*Marcus Vinicius David*

*Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E**  
**COORDENADORIA DE ASSUNTOS E REGISTROS ACADÊMICOS**

**REGULAMENTO DE MATRÍCULA PARA O PREENCHIMENTO**  
**DE VAGAS DO CURSO DE LETRAS - LIBRAS, COM INGRESSO**  
**ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA**  
**CANDIDATAS SURDAS E CANDIDATOS SURDOS**  
**(Edital Nº 02/2016, de 11 de Julho de 2016)**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. As disposições deste Regulamento obedecem ao disposto na Resolução Nº 42 do Conselho Superior, de 04 de Julho de 2016, e no Edital Nº 02/2016 da Coordenação Geral de Processos Seletivos, de 11 de Julho de 2016.

2. O requerimento de matrícula dos selecionados, pelo processo seletivo especial para candidatas surdas e candidatos surdos, da UFJF, ocorre em duas fases obrigatórias: pré-matrícula online e presencial, de acordo com os cronogramas disponibilizados no sítio da CDARA ([www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara)).

2.1. A não realização de qualquer uma das fases de requerimento de matrícula pelo candidato ou pela candidata caracterizará desistência da vaga.

3. Para fins de requerimento de matrícula, TODOS os candidatos deverão apresentar:

I – A documentação constante no anexo I deste edital.

II – Imprimir e preencher os formulários disponibilizados no site da CDARA ([www.ufjf.edu.br/cdara](http://www.ufjf.edu.br/cdara)).

- a) Ficha de dados cadastrais
- b) Declaração de não acumulação de vagas
- c) Declaração de ciência da análise da documentação

III – Toda a documentação deverá ser entregue em cópia, uma vez que não será devolvido nenhum documento entregue pelo candidato, passando a fazer parte dos assentamentos na UFJF.

4. É de responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos - CDARA/UFJF a execução da matrícula dos candidatos, desde que satisfeitas todas as condições exigidas neste Edital.

## **AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5. Compete à avaliação dos documentos:

I - Pela CDARA: todos os documentos listados no Anexo 1, proferindo a decisão que couber.

II - A juízo da CDARA, quando se tratar de documentos imprecisos, ou que não permitam a interpretação conclusiva e inequívoca da informação neles contida, os mesmos serão encaminhados à PROGRAD para a manifestação cabível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

6. A prestação de informação falsa pelo candidato ou pela candidata, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

### **MATRÍCULA**

7. Face à necessidade de avaliação de inúmeros documentos, a CDARA tratará o ato formal de entrega de documentos como Requerimento de Matrícula, estando o deferimento do mesmo condicionado ao atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste regulamento e na legislação aplicável.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

Dúvidas sobre a documentação do Anexo 1 serão respondidas através do e-mail: [duvidasmatricula@ufjf.edu.br](mailto:duvidasmatricula@ufjf.edu.br)

Juiz de Fora, 15 de Julho de 2016

**Helenilson da Fonseca e Silva**  
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – LETRAS LIBRAS**

**ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA**

**ANEXO 1 - TODOS OS GRUPOS**

**ATENÇÃO!**

- Dúvidas sobre a documentação do Anexo 1 serão respondidas através do e-mail: [duvidasmatricula@uff.edu.br](mailto:duvidasmatricula@uff.edu.br)

**I - DOS DOCUMENTOS**

O candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato do Requerimento da Matrícula:

**1.1- Em duas cópias simples e legíveis:**

a) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

**1.2- Em uma cópia simples e legível:**

I- Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular ou equivalente, quando se tratar de curso técnico e/ ou profissionalizante, **com data de conclusão do curso anterior à data do requerimento da matrícula.**

II- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente.

III- Cédula de Identidade

IV- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas.

V- Título de Eleitor para brasileiros maiores de 18 (dezoito) acompanhado da quitação eleitoral em 2014 (1º e 2º turnos). Caso não possua os comprovantes de votação, deverá imprimir certidão de quitação eleitoral no site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

VI- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar com os carimbos atualizados ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR ou CDI, para brasileiros maiores de 18 anos, se do sexo masculino.

VII- Uma foto recente, tamanho 3x4.

**1.3- Imprimir e preencher os formulários disponibilizados no site da CDARA:**

- I. Ficha de dados cadastrais
- II. Declaração de não acumulação de vagas
- III. Declaração de ciência da análise da documentação

**OBS.**

**1-A cópia dos documentos a que se referem os incisos III, IV e V deverá estar em uma única folha.**

**2- O candidato deverá levar caneta azul ou preta para preenchimento de formulários no dia da matrícula presencial.**

**II-DAS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.1-O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar uma cópia do parecer de equivalência de estudos, publicado no Diário Oficial pelo órgão competente.

2.2-Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem, acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

2.3-O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos V e VI dos documentos exigidos, tão logo esteja de posse dos mesmos.

2.4-A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu procurador legalmente constituído, devendo este apresentar uma procuração simples com outorga de poderes específicos.

**2.5- O candidato que deixar de requerer a matrícula na data estabelecida perderá o direito a mesma.**

2.6- O candidato deverá assinar, no ato do requerimento da matrícula, uma declaração de próprio punho de que não é beneficiário do Programa Universidade para todos (PROUNI), e que não possui nenhum vínculo acadêmico em Instituição Pública de Ensino Superior, a partir do ano/semestre de ingresso na UFJF, sujeitando-se às sanções previstas na Lei.

2.7- Os candidatos já matriculados em um curso da UFJF que, em virtude da seleção no processo seletivo especial para o curso de Letras-Libras, efetivarem matrícula no novo curso, terão cancelada a matrícula no curso anterior, a partir do seu ingresso em Letras-Libras.

2.8- A entrega dos documentos será realizada em local, data e horários divulgados na página da CDARA – [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) - Documentação, Datas e Horários.

2.9 - O candidato que pretenda solicitar aproveitamento de estudos, deverá protocolar o respectivo requerimento na Central de Atendimento da UFJF, entregando, **de acordo com o calendário acadêmico da UFJF**, os seguintes documentos:

a) alunos egressos da UFJF: Histórico Escolar.

b) alunos egressos de outras IES: Histórico Escolar e os respectivos programas das disciplinas cursadas, objeto de aproveitamento.

c) alunos egressos de instituições estrangeiras: Histórico Escolar e programas das disciplinas cursadas, e a correspondente tradução.

2.10- De acordo com o artigo 62 do Regulamento Acadêmico da Graduação, não é permitido **trancar o curso ou todas as disciplinas, no primeiro e segundo períodos, a contar da data do ingresso, salvo os casos que, comprovadamente, julgados pelo órgão de saúde competente, impossibilitem a continuidade dos estudos.**

2.11- De acordo com o artigo 70 do Regulamento Acadêmico da Graduação, a reprovação **por infreqüência ou por nota zero, em todas as disciplinas** do primeiro período letivo, ocasionará o desligamento da UFJF.

2.12- Informações adicionais deverão ser consultadas na página da CDARA: [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).